



FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE NATAÇÃO

RUA DO ARCO DO CEGO, 90, 6.º-ESQ.

TELEFS.: 76 62 16 - 76 32 06 - LISBOA-1

COMUNICADO OFICIAL N.º ~~7-72/73~~

Para os devidos efeitos, temos a honra de informar o seguinte:

HOMOLOGAÇÃO DE RECORDES

Foram homologados os seguintes recordes:

EM PISCINAS CURTAS

MARCO

3 -	800 m livres	Abs.Fem.	10m35,6s	Clotilde B. Melo	GDLM	C.Ferrov.	25D
-	200 m costas	Abs.Fem.	2m41,8s	Dulce Gouveia	GDLM	C.Ferrov.	25D
17 -	400 m estilos	Juv.Fem.	6m23,8s	Graça Guimarães	CDNA	Luanda	25D
24 -	400 m livres	Sen.Fem.	5m09,0s	Clotilde B. Melo	GDLM	C.Ferrov.	25D
-	800 m livres	Juv.Mas.	10m17,1s	António B. Melo	GDLM	C.Ferrov.	25D
-	1.500 m livres	Juv.Mas.	19m36,1s	António B. Melo	GDLM	C.Ferrov.	
-	100 m bruços	Abs.Mas.	1m12,3s	Carlos Oliveira	GDLM	C.Ferrov.	25D
-	200 m mariposa	Juv.Fem.	3m02,0s	Graça Guimarães	CDNA	Lobito	25D

ABRIL

1 -	100 m bruços	Jun.Fem.	1m25,0s	Manuela Banha	SAD	Coimbra	25D
12 -	1.500 m livres	Juv.Mas.	19m25,4s	António B. Melo	GDLM	Luanda	25D
21 -	200 m bruços	Abs.Fem.	1m24,5s	Manuela Banha	SAD	Algés	25D
22 -	200 m estilos	Sen.Mas. Abs.	2m23,1s	Francisco Alves	SAD	Algés	25D

EM PISCINAS DE 50 METROS

MARCO

17 -	200 m estilos	Jun.Mas.	2m36,3s	António Vasconcelos	CNL	Luanda	D
-	400 m estilos	Juv.Fem.	6m23,8s	Graça Guimarães	CDNA	Luanda	D
18 -	400 m estilos	Juv.Mas.	5m54,7s	José G. Loureiro	CDNA	Luanda	D

ABRIL

12 -	800 m livres	Juv.Mas.	10m18,9s	António B. Melo	GDLM	Luanda	D
-	800 m livres	Sen.Fem.	11m01,8s	Mª.Helena Varela	SAD	Luanda	D
-	1.500 m livres	Juv.Mas.	19m25,4s	António B. Melo	GDLM	Luanda	D
-	200 m costas	Juv.Fem.	2m51,6s	Olímpia Otão	GDLM	Luanda	D
-	400 m estilos	Jun.Mas.	5m33,3s	António Vasconcelos	CNL	Luanda	D
13 -	400 m livres	Juv.Mas.	4m50,9s	António B. Melo	GDLM	Luanda	D
-	400 m livres	Jun.Mas.	4m49,2s	António Vasconcelos	CNL	Luanda	D
-	400 m livres	Sen.Fem. Abs.	5m13,5s	Clotilde B. Melo	GDLM	Luanda	D

ABRIL

13 -	200 n bruços	Sen. Mas. Abs.	2n47,3s	Luis B. Rosa	SAD	Luanda	D
-	200 n bruços	Sen. Mas. Abs.	2n47,1s	Carlos Oliveira	GDM	Luanda	D
-	200 n nariposa	Jun. Mas.	2n37,9s	Carlos H. Silva	SLB	Luanda	D
15 -	100 n bruços	Sen. Mas. Abs.	1n14,6s	Carlos Oliveira	GDM	Luanda	D
-	200 n estilos	Jun. Mas.	2n36,0s	António Vasconcelos	CNL	Luanda	D
-	200 n estilos	Sen. Mas. Abs.	2n32,8s	Francisco Alves	SAD	Luanda	D

-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-

ALTERAÇÕES AOS REGULAMENTOS

No Congresso de 31 de Março foram aprovadas as seguintes alterações:

A) - Regulamento Desportivo

PARTE I :

2.2.2 - Para efeito do disposto no número anterior, as duas fichas de inscrição com cartão de identidade-licença, devidamente preenchidas, com fotografias e assinadas pelo nadador e, se for caso disso, pelo director do Clube, constituem requerimento formal.

2.2.3 -

1º. -

O Clube entrega na sua Associação as fichas de inscrição acompanhadas de uma guia, em triplicado, na qual aquelas serão mencionadas, devendo juntar o seguinte:

.....

h) - ELIMINAR!

2º. -

O nadador entrega na sua Associação as fichas de inscrição, acompanhadas de uma guia, na qual aquelas serão mencionadas, juntando mais o seguinte:

.....

i) - ELIMINAR!

2.2.3.1 - A Associação, verificada a exactidão dos documentos mencionados no número anterior, assina e entrega ao Clube ou ao INDIVIDUAL um exemplar da guia, guardando para si uma das fichas; os restantes documentos, depois de preenchidos e assinados pela Associação na parte que lhe compete, são remetidos à Federação até oito dias úteis depois da entrada na secretaria daquela.

2.2.3.3 - A Federação entrega logo à Associação um exemplar da guia, como recibo, e, no prazo máximo de oito dias úteis contados da data em que os documentos entraram na sua secretaria, devolverá à Associação o cartão de identidade-licença do requerente, válidos para isto épocas, seguidas ou alternadas, com o carimbo comprovativo da sua validade na época decorrente; a falta de carimbo tira ao cartão de identidade a sua validade como licença.

2.2.3.4 - A Associação entrega ao Clube ou ao INDIVIDUAL o cartão assinado pela F.P.N..

2.2.4 - ELIMINAR!

2.4.1 - A revalidação da licença deve ser requerido à F.P.N., pelo respectivo titular, por intermédio do Clube e da correspondente Associação, ou pelo INDIVIDUAL através da sua Associação.

2.4.2 - Para efeito do disposto no número anterior, constitui requerimento formal o boletim de revalidação, em duplicado (de cor branca), devidamente preenchido e assinado pelo nadador e, se for caso disso, pelo diretor do Clube.

2.4.3 -

1º. -

O Clube entrega na Associação o boletim de revalidação, em duplicado, acompanhado de uma guia em triplicado na qual aquele será mencionado, devendo juntar o seguinte:

.....
.....

d) - ELIMINAR!

2º. -

O nadador entrega na Associação o boletim de revalidação, em duplicado, acompanhado de uma guia em triplicado, na qual aquele será mencionado, devendo juntar, ainda:

.....
e) - ELIMINAR!

2.4.3.1 - A Associação procede de forma idêntica à estabelecida nos números 2.2.3.1 e 2.2.3.2.

2.4.3.2 - A Federação procede de forma idêntica à estabelecida no número 2.2.3.3.

2.6.1 - No caso de transferência, o nadador deve requerer em papel comum, juntando os documentos exigidos pelo REGULAMENTO DE TRANSFERÊNCIAS DOS PRATICANTES AMADORES e o mais que respeitar à revalidação da licença, conforme exigido nos números 2.4.1 a 2.4.3.

2.7.1 - As guias referidas nos números 2.2.3 e 2.4.3 serão azuis para masculinos e cor-de-rosa para femininos e podem ser utilizadas para acompanhar fichas de inscrição e boletins de revalidação respeitantes a mais do que um nadador, mesmo de categorias diferentes.

2.8.2 - Se o extravio ou a deterioração se verificarem entre o final de uma época e o início da seguinte, a substituição pode ser feita simultaneamente com a revalidação da licença, bastando, para isso, juntar ao respectivo boletim um novo retrato do titular.

2.8.3 - **ELIMINAR!**

NOTA: Para entrar, em vigor no início da próxima Época Oficial (1973/1974).
Oportunamente, a F.P.N. enviará "notas explicativas" para o preenchimento.

PARTE II :

4.4.1 - Aos nadadores da categoria de INFANTIS não é permitido disputar mais de duas corridas por dia, quer se trate de provas individuais, quer de estafetas, totalizando o máximo de 1.000 metros, devendo mediar entre as duas provas um intervalo de tempo não inferior a 30 minutos. Os percursos máximos, por estilos, que podem nadar são os seguintes:

Estilo	Livre	até	800	metros
"	Braços	"	200	"
"	Costas	"	200	"
"	Mariposa	"	100	"
"	Individual	"	200	"

Os nadadores "infantis" são obrigados a submeterem-se a exame médico, no Centro de Medicina Desportiva, duas vezes por ano, uma em cada período da Época Oficial.

NOTA: Para entrar em vigor no início do 2º Período da Época Oficial em curso (15/Maio, no Continente e Ilhas; 15/Junho, no Ultramar).

B)- Regulamento dos Campeonatos de Portugal

1º) - Nova redacção para os artigos que a seguir se indicam:

1.3 - NATAÇÃO PURA

Para ambos os sexos, nas categorias regulamentares e ainda os "Absolutos".

2.4.2 - Nos Campeonatos "Absolutos" é permitida a inscrição de nadadores, de qualquer categoria, que tenham obtido, nas condições do número anterior,

ou nos Campeonatos de Portugal da respectiva categoria, desde que estes se tenham realizado até à data da inscrição, o tempo mínimo da Tabela de Admissão (TAC 1) para SENIORES, ficando sujeitos às restrições impostas pelos números 4.4.1, 4.4.2 e 4.4.3 da Parte II do Regulamento Desportivo.

7.1.2 - Sempre que for julgado conveniente, poderão ser agrupados numa mesma organização os Campeonatos de diferentes categorias, com excepção dos de "infantis", que serão sempre disputados separadamente.

2º) - Aditamento de um artigo com o nº. 7.1.2.1. e a seguinte redacção:

7.1.2.1. - Os Campeonatos de Infantis podem incluir as provas constantes do quadro seguinte:

ESTILOS	DISTÂNCIAS (em metros)					
	Mascullinos			Femininas		
Bruços	100	-	200	100	-	200
Costas	100	-	200	100	-	200
Mariposa	100	-	-	100	-	-
Livre	100	-	200	100	-	200
	400	-	800	400	-	300
	4x100	-	4x200	4x100	-	-
Estilos	200	-	4x100	200	-	4x100

3º) - Incluir a categoria de "infantis" no quadro a que se refere o artigo nº. 7.1.3.1., com a seguinte distribuição de provas:

	BRUÇOS	COSTAS	MARIPOSA	LIVRES	ESTILOS
<u>1ª. Jornada</u>					
Mascullinos	200	100	100	400 - 4x200	- -
Femininas	100	200	-	100 - 800	200-4x100
<u>2ª. Jornada</u>					
Mascullinos	100	200	-	100-800-4x100	200-4x100
Femininas	200	100	100	400 - 4x100	" -

NOTA: Para entrar em vigor no início do 2º Período da Época Oficial em curso (15/Maio, no Continente e Ilhas; 15/Junho, no Ultramar).

ALTERAÇÕES AO REGULAMENTO DESPORTIVO

Na sessão do Congresso Extraordinário realizada em 19 de corrente, foram aprovadas diversas alterações ao Regulamento Desportivo cuja publicação será feita em breve.

Entretanto, destacamos as duas mais importantes e de interesse mais imediato:

- a)- Os nadadores "infantis" podem participar em provas de "inscrição livre", desde que tenham obtido os tempos mínimos a fixar, em cada ano, pela F.P.N.;
- b)- São considerados recordes da categoria os melhores tempos obtidos pelos nadadores "infantis".

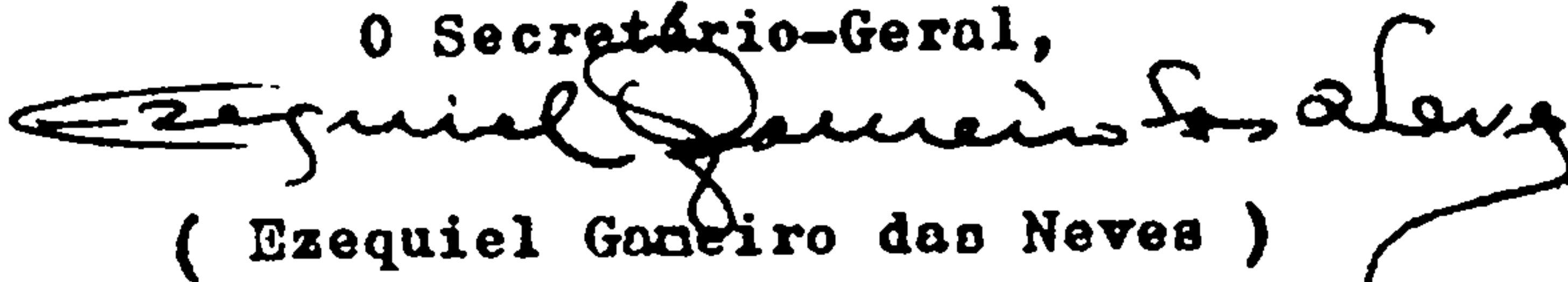
Para os fins da alínea a), torna-se público que os tempos mínimos em vigor para a época de 1972/73 são os da Tabela "TAC 1" de Séniores e Absolutos para os Campeonatos de Portugal (Com. Of. nº 1-72/73).

Os recordes de "infantis" passam a ser considerados a partir da data deste Comunicado Oficial.

Lisboa, 28 de Maio de 1973

Apresentamos os nossos cumprimentos,

O Secretário-Geral,



(Ezequiel Ganeiro das Neves)